



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração
Conselho Superior de Informática
CODATA - Companhia de Processamento de Dados
Comissão de Aquisição para Bens e Serviços de Informática - CABSÍ

PARECER TÉCNICO
CABSÍ Nº 159/2026

PROCESSO: Parecer Técnico para o Pregão Eletrônico Nº 0004/2026 - Processo Nº 32.205.000067.2026 - OFÍCIO Nº 301/2026 - PRESI

I. Objetivo do Parecer:

Análise Técnica dos produtos ofertados pela empresa **DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, credenciada a participar do **Pregão Eletrônico Nº 0004/2026**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOKS)"**, destinados à **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, conforme pedido em **OFÍCIO Nº 301/2026 - PRESI** encaminhado por **JOSÉ CIDLINO DE ALMEIDA FILHO**, Diretor Presidente da EMPAER.

II. Análise Técnica:

Item 1 e 2 – NOTEBOOK TIPO II, conforme Termo de Referência – Código 128427.

- A empresa **DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** está ofertando o produto **POSITIVO MASTER N6445**;

III. Fundamentação:

O parecer técnico da CABSÍ tem como amparo legal: Lei Estadual nº 3.863, de 29 de outubro de 1976, Decreto nº 7.275, de 1º de junho de 1977, Decreto Estadual Nº 19.203 de 15 de outubro de 1997, Decreto Estadual Nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, Decreto Nº 33.670, de 18 de janeiro de 2013, Decreto Estadual Nº 46.187 de 28 de janeiro de 2025, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e base técnica, na MPS.BR - Guia de Aquisição: 2011 (MPS.BR - Melhoria de Processo do Software Brasileiro).

A Comissão de Aquisição para Bens e Serviços de Informática (CABSÍ) da Companhia de Processamento de Dados recomenda que **"a aquisição de equipamentos de informática por órgão da Administração Estadual considere fornecedores que estejam dispostos a recebê-los na eventualidade de sua obsolescência e/ou quando caracterizados como lixo eletrônico, favorecendo o descarte responsável do material e sua destinação para a reciclagem, contribuindo com a preservação do meio ambiente e com o bem-estar do cidadão. A recomendação não condiciona a contratação de fornecedores e a aquisição dos equipamentos à disponibilização do serviço de recolhimento do lixo eletrônico, por parte dos fornecedores, apenas chama a atenção para o tema e incentiva sua reflexão"**.

IV. Conclusão:

Conforme cópias de documentos enviados, acompanhados do **OFÍCIO Nº 301/2026 - PRESI**, que fazem parte do **Processo Nº 32.205.000067.2026**, qualificamos os itens

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe - João Pessoa - PB -
CEP: 58.015-020 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10243] [SENHA] [PBD0C] [ICARO RODRIGUES DANTAS] em 09/07/2026 - 14:07hs e [COD104986] [SENHA] [PBD0C] [CLEILSON GURGEL DE BRITO] em 09/07/2026 - 14:30hs.
Documento Nº: 10579149.98211144-6465 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10579149.98211144-6465>



EPRPRC202600067V03

PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 13/07/2026 - 13:29hs.
Documento Nº: 11678081.98495700-3189 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11678081.98495700-3189>



EPROFN202602150A

PBdoc



ofertados pelos licitantes, na Sessão do **Pregão Eletrônico N° 0004/2026**, no quadro a seguir:

Licitante: DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA		
Item	Oferta	Situação
1 e 2	NOTEBOOK TIPO II POSITIVO MASTER N6445	Atende aos requisitos exigidos no anexo do Edital.

Este Parecer Técnico se conforma apenas com a cópia dos documentos enviados para análise, que foram protocolizados no Sistema PBdoc (**EPR-PRC-2026/00067**), não se aceitando outros que não tenham sido encaminhados formalmente à Comissão ou por inserções posteriores de documentos nos autos do **Processo N° 32.205.000067.2026**.

A CABSÍ ressalva que a ausência de documentação técnica, na proposta do licitante, ou fontes de informações em catálogos, portais de internet dos fabricantes, das montadoras, dos revendedores, de representantes comerciais, que comprovem a compatibilidade do produto com as especificações contidas no Termo de Referência, prejudicam qualquer parecer sobre a oferta dos itens.

Ressalve-se, ainda, que a Comissão analisa apenas questões técnicas, não verificando a consistência de valores das ofertas propostas, ficando ao encargo dos Órgãos as pesquisas que balizarão os orçamentos para tais aquisições.

Ressalve-se, também, possíveis desacordos causados por atos de violação de direitos de propriedade industrial e atos de concorrência desleal, não previstos e não possíveis de serem identificados na documentação retro mencionada, tendentes a prejudicar a reputação ou os negócios alheios, a criar confusão entre estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, tendo como esteio produtos e serviços ofertados pelos licitantes.

João Pessoa, 09 de julho de 2026.

Comissão de Aquisição Para Bens e Serviços de Informática – CABSÍ

Ícaro Rodrigues Dantas
Presidente

Cleilson Gurgel de Brito
Membro

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe – João Pessoa – PB –
CEP: 58.015-020 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10243] [SENHA] [PBDOC] [ÍCARO RODRIGUES DANTAS] em 09/07/2026 - 14:07hs e [COD104986] [SENHA] [PBDOC] [CLEILSON GURGEL DE BRITO] em 09/07/2026 - 14:30hs.
Documento N°: 10579149.98211144-6465 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10579149.98211144-6465>



EPRPRC202600067V03



EPROFN202602150A

PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 13/07/2026 - 13:29hs.
Documento N°: 11678081.98495700-3189 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11678081.98495700-3189>

PBdoc